



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 232/87- DE 19 DE NOVEMBRO DE 1 987.

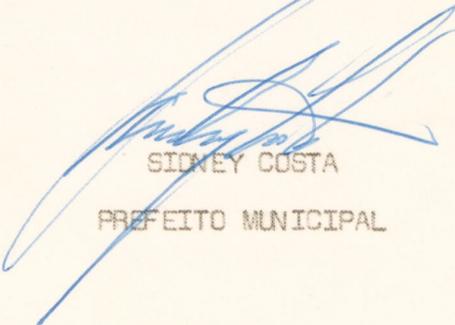
DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO NA
SEDE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É delimitada como perímetro urbano, na sede do município, a
área de terras compreendida por uma faixa de 500 (quinhentos) metros em ambas
as margens da BR 101, sendo, no sentido norte, até o trevo que dá acesso à ro-
dovia para o município de Itapemirim, e, no sentido sul até a estrada que dá
acesso à Usina Paineiras.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 19 de novembro de 1 987.


SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL